

**feam**

FUNDAÇÃO ESTADUAL  
DO MEIO AMBIENTE

PROTÓCOLO Nº 020572/2003
DIVISÃO Exigui
MAT. S. J. J. J.

FUNDAÇÃO ESTADUAL DO MEIO AMBIENTE

Processo nº 1724/2002/002/2002  
Ref: Defesa relativa ao Auto de Infração nº 1251/2002  
Apresentada por ABC Tecnologia Ltda.

### PARECER JURÍDICO

#### I) Relatório:

1 – A empresa ABC Tecnologia Ltda foi autuada como incurso no item 1, do §3º do artigo 19, do Decreto nº 39.424/98, por ter cometido a seguinte irregularidade:

“ dar início á atividade potencialmente poluidora oudegradadora do meio ambiente sem Licença de Operação.”

2 – O processo encontra-se formalizado e instruído com a documentação exigível.

De acordo com as informações prestadas pelo ofício OF.DIMET/Nº 790/2002 (fls.2), o Auto de Infração em epígrafe foi lavrado e enviado à autuada, conforme AR de fls. 5 que atesta o recebimento em 11/12/2002.

Nos termos do artigo 25 do dec. 39.424/98, a Defesa deveria ter sido apresentada até o dia 31/12/2002, ou seja, no prazo de 20 dias contados do recebimento do Auto de Infração, entretanto, a mesma foi protocolizada em 06/01/2003, estando fora do prazo legal.

Dessa forma, por serem os prazos peremptórios, considera-se a defesa intempestiva.

#### II) Conclusão:

Isto posto, remetemos os autos à Câmara de Atividades Industriais, sugerindo a aplicação de 01 (uma) multa, no valor de R\$ 10.641,00, nos termos do art. 1º, item III, alínea "a", c/c art. 2º, §1º, item I da DN COPAM 27/98, alterada pela DN COPAM 64/03.

É o parecer, s.m.j.

Belo Horizonte, 28 de abril de 2003.

*Juliana Laboissière de Azevedo*  
Juliana Laboissière de Azevedo  
Estagiária-FEAM  
Matrícula 200040

*Ana Paula Durães Rabelo*  
Ana Paula Durães Rabelo  
Consultora FUNDEP  
OAB/MG 76.603